



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 547/85

De: 17 de julho de 1985.

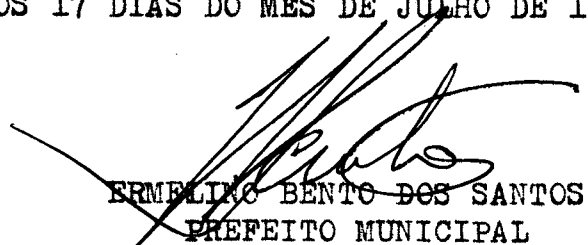
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a - contratar um Pedreiro e um Carpinteiro, para prestar serviços de mão-de-obra em residências de famílias carentes da Sede e do Distrito .
- Art. 2º - O custo dos serviços executados, será cobrado num prazo de até 24 (vinte quatro) meses, com juros de 11% (onze - por cento) ao ano.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 17 DIAS DO MES DE JULHO DE 1985.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL